



LEI Nº 2.241, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 1.008.566,20 (um milhão oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 1001 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 838/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 1001 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 839/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento